



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ERRATA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM-MG – PUBLICAÇÃO EXTRATO ERRATA 01 EDITAL. Processo Licitatório 119/2022 Pregão Presencial 032/2022. A P.M de Mutum-MG, informa a quaisquer interessados a primeira modificação do Edital Pregão Presencial 032/2022. Onde se lê no preâmbulo: “MENOR PREÇO POR ITEM, e, que, às 14h00min do dia 29 de agosto de 2022”, Leia-se “MENOR PREÇO POR ITEM, e, que, às 09h00min do dia 08 de setembro de 2022”, cujo objeto é Aquisição de equipamentos agrícolas, mantendo-se as demais disposições do instrumento convocatório anteriormente publicado. Informações e esclarecimentos via E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br e/ou Tel.: (33) 3312-1601 e/ou no setor de Licitações da P. M. Mutum-MG. Paulo Antônio Alves, Prefeito Municipal.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

A Prefeitura Municipal de Mutum – MG, faz saber pelo presente **EDITAL** que, se encontra aberta a Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 4.648, de 29 de novembro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que, às 09h00min do dia 08 de setembro de 2022, estará recebendo propostas e documentação do constante neste Edital e seus respectivos anexos. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mutum/MG, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000, www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br – Tel.: (0xx33) 3312-1503. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, (objeto do contrato compatível com objeto desta licitação).

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Processo Licitatório tem como objeto a aquisição de equipamentos agrícolas em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Mutum, conforme especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 2.1. Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Centro Administrativo de habilitação e, com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUTUM – MG**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE

ABERTURA: 08 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUTUM – MG**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE

ABERTURA: 08 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN

3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação referente ao “Credenciamento” e a “Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, acompanhada de documento de identidade.

3.2. A não apresentação do ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, fora dos envelopes de nº 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. Se representante legal, deverá apresentar:

3.3.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública.

3.3.1.2. Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo IV deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes (com cópia do contrato social da empresa) para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório; ou

3.3.1.3. No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 3.3.2. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.
- 3.3.3. Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.
- 3.3.4. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do credenciamento será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.
- 3.3.5. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes de nº 01 PROPOSTA DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS e fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.
- 4.2. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após credenciamento será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.
- 4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº. 01, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.
- 5.2. A proposta deverá conter o valor por item, expresso em moeda corrente nacional, onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, frete entrega carga e descarga na Prefeitura de Mutum/MG, conforme ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 5.3. Os produtos licitados deverão ser entregues livre de frete e descarga, junto à Prefeitura Municipal, localizada à Praça Benedito Valadares, nº 178, Mutum/MG, CEP: 36.955-000 ou em local determinado pela Unidade requisitante.
- 5.4. A Nota Fiscal de venda deverá ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha participado da licitação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o julgamento será para cada item o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
- 6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.
- 6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escritas de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.
- 6.13. SERÃO DESCLASSIFICADAS:
- 6.13.1. As propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste Edital.
- 6.13.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.16. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Diretoria de Compras, conforme previsto neste Edital.
- 6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação.
- 7.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo II da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 7.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
- 7.8. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.
- 7.9. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
- 7.10. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.11. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 7.12. A apresentação de qualquer certidão emitida via internet vencida não implica na inabilitação da licitante, desde que a mesma se encontra disponível no site no momento da licitação e dentro do prazo de validade, ou seja, não podendo estar vencida no momento da consulta.
- 7.13. Caso ocorra o previsto no item 7.4 a referida certidão será emitida e anexada ao processo licitatório.

8. DA AJUDICAÇÃO

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.2. A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

9.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DA ENTREGA

10.1. O participante do pleito que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação deverá providenciar a entrega conforme solicitação do setor responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento da mercadoria, num prazo de até 30 dias úteis após a entrega da Nota fiscal juntamente com a requisição de compra.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.01-20.608.0513.1062-44.90.52.00 F – 591 FONTE 100

02.08.01.20.608.0513.1062-44.90.52.00 F – 591 FONTE 169

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a. ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- b. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- d. não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e. comportamento inidôneo;
- f. cometimento de fraude fiscal;
- g. fraudar a execução do contrato;
- h. falhar na execução do contrato.

13.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Mutum, Departamento de licitações, ou pelo fone (33) 3312-1503, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de licitações.

14.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.

14.5. Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.6. Fazem parte integrante deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7 da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Credenciamento;
- f) Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Proposta e dos Documentos de Habilitação;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo.

14.7. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de licitações junto a Prefeitura Municipal de Mutum/MG das 8h00min às 15h00min.

Mutum, 30 de agosto de 2022.

Flaviano José Torres Gomes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos agrícolas em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Mutum – MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.
01	Carreta Agrícola com pneus, basculante hidráulica, mínimo de 6 toneladas.	UND	01	R\$ 30.052,64
02	Colhedora de Forragens hidráulica, corta, recolhe e pica a planta inteira, potência mínima de acionamento de 50 cv.	UND	01	R\$ 54.165,40
03	Plantadeira direta de 3 linhas, nova de fábrica, potência requerida do trator : 35 à 50cv.	UND	01	R\$ 47.443,16
04	Pá carregadeira agrícola dianteira com concha, novo de fábrica, para tratores de 75 à 110 cv.	UND	01	R\$ 54.408,32

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida aquisição se justifica em face da necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Mutum, em adquirir equipamentos agrícolas novos para exercer as atividades com qualidade e eficiência.

2.2. A mecanização é uma tendência na agricultura. São diversas as atividades agrícolas que podem ser executadas com maior eficiência e facilidade por meio da utilização de máquinas e ferramentas específicas voltadas exclusivamente para propriedades rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

2.3. A mecanização pode executar diversas tarefas no campo com muita facilidade e eficiência e com ela, os custos de produção diminuem consideravelmente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, emitida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mutum – MG.

3.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4. O objeto deverá ser entregue em local que melhor atender a Administração Pública.

3.5. Os seguintes itens deverão ser fornecidos, em língua portuguesa, no ato da entrega:

- a) 1 (um) manual de operação do equipamento;
- b) 1 (um) manual de serviço do equipamento;
- c) Termo de garantia.

4. DA GARANTIA

4.1. Os equipamentos devem apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) Cometer fraude fiscal.
- 9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 9.4. Toda e qualquer sanção prevista na Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, as previstas na Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2022

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº.: _____

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carreta Agrícola com pneus, basculante hidráulica, mínimo de 6 toneladas.	UND	01			
02	Colhedora de Forragens hidráulica, corta, recolhe e pica a planta inteira, potência mínima de acionamento de 50 cv.	UND	01			
03	Plantadeira direta de 3 linhas, nova de fábrica, potência requerida do trator : 35 à 50cv.	UND	01			
04	Pá carregadeira agrícola dianteira com concha, novo de fábrica, para tratores de 75 à	UND	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

	110 cv.					
--	---------	--	--	--	--	--

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Declarações:

1. Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 032/2022.

2 - Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Processo Licitatório nº 119/2022 e de seus anexos.

Representante legal

RG do Representante Legal

CPF do Representante Legal

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Mutum - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 119/2022 – Pregão Presencial nº 032/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de Verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Mutum - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 119/2022 – Pregão Presencial nº 032/2022

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, para os devidos de direito, a qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a Modalidade Pregão Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr...., portador da cédula de identidade nº... de do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mutum-MG, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 032/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Mutum - MG

Ref.: Processo Licitatório nº 119/2022 – Pregão Presencial nº 032/2022

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 119/2022 - Pregão Presencial nº 032/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Mutum.

Pela presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUTUM – MG**, pessoa jurídica de direito, com sede física à Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, Mutum/MG, CEP 36.955-000, neste ato representado pelo **Senhor _____, Prefeito Municipal de Mutum**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo Senhor (a), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do Pregão Presencial nº 032/2022, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, com integral observância da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos agrícolas em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Mutum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. Para utilização deste contrato, a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, por intermédio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mutum – MG, fornecerá o pedido através de autorização de fornecimento dos equipamentos.
- 3.2. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mutum emitirá a autorização de fornecimento, onde será encaminhado ao licitante vencedor
- 3.3. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio fiscalizar a entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

e a execução do contrato.

3.4. Caso ocorra qualquer anormalidade divergente do acordado neste contrato, como prazo de entrega, qualidade da mercadoria ou qualquer outra ação que implique no descumprimento contratual, deverá ser relatada pelo fiscal do contrato e encaminhado à Prefeitura Municipal de Mutum para notificação de acordo descrito no contrato acordado entre as partes.

3.5. A não entrega dos itens solicitados nos prazos e condições estabelecidos no Edital do Processo Licitatório nº 119/2022 e seus respectivos anexos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços vencedores são os seguintes:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. O pagamento será feito até o dia 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

4.3. O valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues nos locais especificados na ordem de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município de Mutum-MG, ocorrendo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, transporte, descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os itens serão recebidos por pessoa responsável do Setor requisitante, atestando na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Nota Fiscal ou documento equivalente para o recebimento dos mesmos.

- 5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos itens em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens reprovados imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 9.2. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.01-20.608.0513.1062-44.90.52.00 f – 591 fonte 100

02.08.01.20.608.0513.1062-44.90.52.00 f – 591 fonte 100

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 11.1. A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 11.2. Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 7 (sete) dias. O mesmo critério será utilizado em caso de atraso.
- 11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - e) Comportamento inidôneo;
 - f) Cometimento de fraude fiscal;
 - g) Fraudar a execução do contrato;
 - h) Falhar na execução do contrato.
- 11.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 11.5. As penalidades serão registradas no cadastro dos contratados, quando for o caso.
- 11.6. Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- 11.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mutum- MG, com renúncia a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA–TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA–QUARTA – DA INTEGRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato é integrado pelas demais disposições constantes do Edital Pregão Presencial nº 032/2022.

14.2. Juntos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Mutum, ___ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE MUTUM – ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:

2: _____
CPF: